

Academia de Marinha

ACTAS XV SIMPÓSIO DE HISTÓRIA MARÍTIMA

14 a 16 de Novembro de 2017



**O MAR COMO FUTURO DE PORTUGAL
(c. 1223 – c. 1448)**

**A propósito da contratação de Manuel Pessanha como
Almirante por D. Dinis**



D. FERNANDO E O MAR EM TEMPO DE GUERRA¹

Hermínia Vasconcelos Vilar²

Os 16 anos do reinado de D. Fernando constituem, talvez, um dos períodos mais analisados e debatidos da nossa historiografia. Perspectivado, muitas vezes, em função da chamada crise de 1383-85 e logo marcado por uma forte visão teleológica que fez, em muitos casos, com que todo o reinado fosse lido em função de um final que se conhece, ou seja o final que consagrou a mudança dinástica, o governo fernandino tendeu a ser subalternizado, mormente no que se relacionava com as linhas da sua governação.³

A esta imagem dominada pela revolução ou pelas leituras ideológicas desenvolvidas nas décadas de 60 e de 70 do século passado, juntaram-se ainda os efeitos decorrentes da forte presença das Crónicas de Fernão Lopes e das suas descrições.

Da junção de todos estes factores resultou a visão mais ou menos difundida de um monarca débil, manietado ou manipulado por uma rainha táctica e ardilosa, um rei, de certa forma, ultrapassado pelos acontecimentos e em relação ao qual Fernão Lopes não deixaria de deixar transparecer alguma compreensão ou pelo menos comiseração, sentimento que se assumia em contraponto aos receios e críticas que a atitude de Leonor Teles suscitava no cronista de quatrocentos. E esta é ainda a imagem que tradicionalmente se difunde e que muitos das nossas obras de divulgação ainda repetem.

E, no entanto, alguns historiadores, já ao longo dos anos 80, chamaram a atenção para a necessidade de reler a posição dos diferentes grupos sociais no decurso deste reinado bem como ao longo dos movimentos sociais que marcaram a crise dinástica.⁴

A abordagem, breve, que hoje propomos não procura reequacionar o reinado de D. Fernando, mas não deixa de ter na base a pretensão de chamar a atenção para a necessidade de tornar a olhar para este reinado e para estas últimas décadas do século XIV, ultrapassados que estão os anos em que se discutia, com fervor, o carácter das revoluções e dos movimentos populares que marcaram a segunda metade do século XIV em diversos

¹ O presente texto teve como ponto de partida a comunicação apresentada ao XV Simpósio de História Marítima. Optámos por manter o registo inerente à exposição oral então efectuada, ao qual adicionámos algumas notas de fundamentação do exposto.

² Universidade de Évora – Escola de Ciências Sociais - CIDEHUS

³ Rita Costa Gomes dedicou os dois últimos capítulos da biografia de D. Fernando à construção e evolução da imagem de D. Fernando em diferentes fontes e na historiografia portuguesa das últimas décadas. Estas sínteses são interessantes pontos de partida a ter em conta numa reflexão futura e mais profunda. Rita Costa Gomes, *D. Fernando*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2005, pp. 247 – 261.

⁴ A renovação ocorrida na historiografia medieval portuguesa ao longo desta década incluiu também a revisão do reinado de D. Fernando, ao colocar a ênfase na ação governativa e na análise da sociedade política. Entre outras reflexões realizadas nesta década cabe realçar os artigos de José Mattoso, “A nobreza e a revolução de 1383” in *Fragments de uma composição medieval*, Lisboa, Estampa, 1987, pp. 277 - 294 e de Maria José Tavares, “A nobreza no reinado de D. Fernando e a sua actuação em 1383-85”, in *Revista de História Económica e Social*, 12, 1983, pp. 45-89 e da mesma autora “La noblesse portugaise au XIVe siècle” in *Arquivos do Centro Cultural Português*, 26, 1989, pp. 389-398.

pontos da Europa medieval. Esta pequena reflexão parte antes de uma questão bastante mais simples e menos ambiciosa.

Assumida que está a importância da iniciativa e da política fernandinas no apoio à navegação e ao desenvolvimento de uma marinha portuguesa, até que ponto ou de que forma essas medidas se enquadram no âmbito de uma política mais vasta, que tem, por um lado, e como pano de fundo, a governação fernandina na sua complexidade e na complexidade das suas leituras posteriores e, por outro, a conjuntura europeia e peninsular do final do século XIV e do início do XV. Ou seja, aquilo que comodamente tendemos a classificar e a identificar como sendo o período da Guerra dos Cem Anos, assumindo a existência desta Guerra como um elemento estruturante na análise do devir político dos reinos peninsulares destas décadas.⁵

Desta forma, procuraremos, num primeiro momento, identificar alguns dos pontos que consideramos centrais na caracterização destas décadas que se confundem com o reinado de D. Fernando e que nos permitirão entender a abrangência das políticas desenvolvidas para, num segundo momento, equacionarmos algumas das medidas de apoio à navegação que, sendo já conhecidas, tentaremos retomar tendo em linha de conta a política e a evolução do reinado fernandino.

Desta forma, a presente comunicação nada mais é do que uma abordagem preliminar e uma reflexão que procura mais identificar linhas de reflexão futuras do que propor leituras coerentes sobre dados que, em alguns casos, são pouco mais do que dispersos.

1. Na sombra de Fernão Lopes: linhas e imagem de um reinado

Quando em 1367 D. Fernando chega ao trono, com pouco mais de 20 anos, já que terá nascido em 1345, o novo monarca recebe uma pesada herança. Aos problemas económicos que marcaram esta centúria juntavam-se os efeitos dos conflitos entre a França e a Inglaterra, as conspirações contra Pedro I de Castela e que, dois anos mais tarde, em 1369, levaria ao seu assassinato por Henrique de Trastâmara⁶, mas também as reações internas a uma política continuada por parte dos monarcas seus antecessores, na definição das competências e das áreas de intervenção do poder real, numa junção que levaria Fernão Lopes a afirmar que, com a guerra com Castela, travada neste reinado, “*naceo outro mundo novo muito contrário ao primeiro, passados os folgados anos do tempo que reinou seu padre*”.⁷

Com efeito, a numerosa legislação promulgada pelos monarcas compreendidos entre D. Dinis e D. Pedro I constitui apenas uma das faces visíveis dessa política, pela

⁵ A obra clássica de Peter E. Russel embora centrada na intervenção inglesa na Península Ibérica durante a guerra dos cem anos constitui, ainda, uma obra incontornável para o estudo deste período.

Peter E. Russel, *A Intervenção inglesa na Península Ibérica durante a guerra dos Cem Anos*, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2000. O original publicado em inglês data de 1955.

⁶ Sobre a figura de D. Pedro veja-se Clara Estow, *Pedro the Cruel of Castile, 1350-1369*, Leiden ; New York: E.J. Brill, 1995.

⁷ Fernão Lopes, *Crónica de D. Fernando*, 2a. ed., rev Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2004, p. 4.

abrangência das temáticas consideradas, pela reafirmação de princípios gerais e legitimadores da intervenção real nas esferas da justiça, da tributação e da gestão económica, política completada nomeadamente pelo reforço do carácter mediador de um corpo de oficiais cada vez mais numeroso e com funções gradualmente mais definidas.

D. Fernando vem na linha desta atuação. A sua legislação, se bem que menos numerosa e menos abrangente nas áreas sobre as quais incide, continua uma tendência anterior de organização do corpo social e económico a partir de um centro régio.

Neste contexto, e tal como Rita Costa Gomes realçou na sua biografia de 2005, a leitura das guerras com Castela, tão duramente criticadas por Fernão Lopes nos efeitos nefastos que tiveram sobre “as gentes” e o reino, apenas pode ser feita no âmbito de uma análise dos equilíbrios peninsulares.⁸

Mais do que aventuras mais ou menos cavaleirescas de um monarca que, à semelhança de um seu antecessor longínquo, Sancho II, parece procurar na guerra a legitimidade e uma centralidade que a sociedade política do seu tempo lhe parece recusar, Fernando retoma uma linha de intervenção na política peninsular cara aos reis, seus imediatos antecessores.

Neste contexto, a primeira guerra fernandina e o avanço sobre a Galiza podem deixar transparecer uma pretensão mais ou menos assumida de integração do espaço galego no reino português, como pretende Rita Costa Gomes, mas evidenciam, sobretudo, uma política continuada de intervenção no palco peninsular protagonizada tanto por D. Dinis como por D. Afonso IV.⁹ Política essa que era desenhada por entre os condicionalismos derivados dos interesses nobiliárquicos que atravessavam e se continuavam a sobrepor às fronteiras políticas e os equilíbrios ditados pela convivência entre reinos.

O assassinato de Pedro o Cruel em Castela por Henrique de Trastâmara, em 1369, várias vezes analisado e recuperado pela historiografia, criou as condições próximas ao deflagrar da primeira guerra com Castela. Mas as condições de base estavam já presentes, nomeadamente pelas transformações ocorridas ao nível dos círculos nobiliárquicos mais próximos da realeza portuguesa e com a entrada das linhagens de origem castelhana na corte portuguesa. O reforço da influência nobiliárquica castelhana em Portugal, particularmente atestado no período fernandino com a consolidação dos Teles e os laços tecidos entre estes e outras famílias, trouxe alterações nas bases de apoio da realeza.

Tal como já foi realçado por José Mattoso é demasiado simplista propor uma leitura para a crise de 1383-85 em que a alta nobreza se assume como apoiante de D. Beatriz e logo da linha de sucessão preconizada por D. Fernando e a baixa e média nobrezas como estando do lado do Mestre de Avis.¹⁰ Contudo, o domínio de famílias castelhanas, onde a partir de 1369 se realçam os apoiantes de Pedro I de Castela, a par de um estreitamento do grupo da alta nobreza de corte, questionava diretamente o acesso das famílias da nobreza tradicional portuguesa às fontes de rendimentos advindas do rei. Ou questio-

⁸ Rita Costa Gomes, *ob. Cit.*, pp. 63-68.

⁹ Bernardo Vasconcelos Sousa, *D. Afonso IV: 1291 – 1357*, Lisboa: Círculo de Leitores, 2005, pp. 177 – 209.

¹⁰ José Mattoso, *ob. Cit.*, pp. 285.

nava, pelo menos, o acesso daqueles que não se articulavam de forma mais ou menos direta com as linhagens centrais.

E o problema radicava no facto de cada vez mais, nesta segunda metade de Trezentos, o acesso a esses favores e rendimentos disponibilizados pelo rei serem demasiado importantes para serem secundarizados pelas linhagens que tinham crescido ou se tinham consolidado à sombra da realeza.

O apoio dado a D. Pedro corresponderia, com certeza, aos interesses e à pressão dos petristas mas legitimando a invasão da Galiza por Portugal e a declaração de guerra a Castela, este apoio respondia também a uma preocupação portuguesa de contornar um panorama económico complicado com a integração de um espaço que, desde sempre, se tinha assumido em forte articulação com o norte do reino português e onde a vertente marítima também se impunha.¹¹

Assim, esta primeira guerra não deixava de recuperar as antigas e sempre presentes preocupações com os equilíbrios internos entre reinos peninsulares como as alianças prévias que D. Fernando estabelece, em 1369, com o rei de Granada e com Pedro IV de Aragão, com cuja filha Leonor se compromete a casar, no que seria apenas o primeiro de uma série de compromissos não cumpridos, deixam evidenciar. A novidade residirá, então e apenas na recorrência dessas alianças e interesses e nos efeitos que essas recorrências terão numa sociedade política em mutação.

Mutação que parece acelerar a partir da década de 70. É possível que se vejam a partir destes anos os efeitos do tratado estabelecido com Castela, em 1371, e que pôs fim à primeira guerra e de um recomeço quase imediato da guerra nos finais de 1372, facto que marcará de forma indelével os primeiros anos do reinado de Fernando, mas também as consequências derivadas do casamento com Leonor Teles e no que este casamento representava de consolidação de uma linhagem como os Teles.¹²

A asserção já entrevista por Carvalho Homem no seu estudo sobre o Desembargo em relação ao regresso das carreiras curtas, compreendidas entre 1 a 10 anos, atingindo os 60%, entre os oficiais do Desembargo ao longo desta década e um aumento do número de oficiais “esporádicos”, constitui um dado a ter em linha de conta enquanto indício, como refere este autor, de que o reinado de D. Fernando “representa o quase remate do edifício em construção desde os anos 40, no tocante aos homens que integram o Desembargo” e, ao mesmo tempo, surge como “um momento de paragem de processos em curso há várias décadas”. Afirmção que realça a importância das vicissitudes e aparentes contradições que marcam este período fernandino.¹³

¹¹ Rita Costa Gomes, *ob. Cit.*, pp. 69-82.

¹² Sobre os Teles veja-se, mais uma vez, o artigo já referido de José Mattoso bem como o estudo de conjunto sobre esta linhagem realizado por Nuno da Silva Campos na sua tese de doutoramento: *Os Teles: uma linhagem entre Castela e Portugal na Idade Média (1161 – 1385)*, Tese de doutoramento em História, Évora, 2012.

¹³ Armando Luís de Carvalho Homem, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, Porto: Instituto Nacional de Investigação Científica, Centro de História da Universidade do Porto, 1990, pp. 228-229.

Indício deste movimento algo contraditório é também, seguindo ainda este autor, a limitada presença de clérigos e letrados entre os oficiais do Desembargo ao longo destes anos, quebrando assim uma tendência que vinha dos anteriores reinados.¹⁴

Mas, sem dúvida, que a segunda metade dos anos 70 assistiu a uma aceleração dos conflitos e dos factores de crise que, desde os primeiros anos, se desenham em torno do rei. Embora entre 1373 e 1381 o reino viva um contexto marcado, aparentemente, pela paz, a verdade é que tudo se parece precipitar a partir do final de 1377. A doença do monarca, de causas incertas, leva-o possivelmente a redigir o seu testamento em 1378, e precipita a emancipação primeiro e a escolha, mais tarde, de D. Beatriz como sua sucessora.¹⁵ Independentemente da existência ou não de uma tentativa de envenenamento por estes anos, a verdade é que o final dos anos 70 marca o início de uma segunda fase neste reinado.

Não obstante as alterações ocorridas ao nível da sociedade política, mudanças cuja amplitude só pode ser conhecida após um estudo e uma revisão sistemáticas desta governação, e o quadro que Fernão Lopes nos deixa de um rei frágil ou pelo menos influenciável, a análise desapassionada da sua documentação desenha-nos uma imagem bem diferente.

Diferente tanto na vertente da sua intervenção militar na Península, como já tivemos ocasião de realçar acima, como por exemplo, ao nível da sua intervenção na questão do chamado Cisma do ocidente. As análises mais recentes permitem perspectivar as oscilações tradicionalmente atribuídas a este rei, com outros olhos e relativizar a importância dessas mudanças ou mesmo negá-las em favor de posições de neutralidade, assumida, em particular, nos primeiros anos após a eclosão do Cisma.¹⁶

É neste contexto de reequacionamento de uma ação que as medidas promulgadas ao longo destes anos e que tiveram a navegação e os navegadores como destinatários devem ser lidas. Partindo de uma frase de Luís Miguel Duarte de que “os dezasseis anos do reinado de D. Fernando supõem uma política global, coerente, bem-sucedida, de fomento da marinha, em geral, com ganhos evidentes para a marinha de guerra”, tentaremos, de seguida, equacioná-las em breves linhas.¹⁷

2. Navegar em nome do rei

Poucos meses depois de se ter tornado rei ou seja em Novembro de 1367, D. Fernando confirmava a jurisdição entregue aos almirantes sobre os alcaides, arrais, petintais das galés e homens do mar.¹⁸ E fazia-o, a pedido de Lançarote Pessanha, seguindo

¹⁴ Idem, pp. 176 – 182 e p. 229.

¹⁵ Rita Costa Gomes, *ob. Cit.* p. 122 e seguintes em particular sobre o atentado contra D. Fernando e os acontecimentos que se lhe sucederam.

¹⁶ António Domingues de Sousa Costa, ‘A Península Ibérica e o Cisma Do Ocidente. Repercussão Do Cisma Na Nacionalidade Portuguesa Do Século XIV e XV’, in *Monumenta Portugaliae Vaticana*, Braga: Editorial Franciscana, 1982, III-1, 9-874 e JÚLIO CÉSAR BAPTISTA, ‘Portugal e o Cisma Do Ocidente’, *Lusitania Sacra*, 1^a, 1956, 65-203.

¹⁷ Luís Miguel Duarte, “O fomento fernandino” in *Nova História Militar de Portugal*, dir de Manuel Themudo Barata e Nuno Severiano Teixeira, Lisboa: Círculo de Leitores, 2003, vol. I, pp. 303-304.

¹⁸ João Martins da Silva Marques, *Descobrimientos portugueses*, Lisboa: Inst. Nac. de Investigação Científica, 1988, vol. I, pp. 121-122.

o disposto por D. Dinis, monarca a cuja memória governativa então recuava, e cujas cartas de doação fazia copiar e integrar nesta confirmação, argumentando que o fazia com o intuito de legitimar o documento agora exarado e porque as justiças se recusavam a reconhecer os privilégios dados, em virtude das cartas de D. Dinis não constarem da confirmação, quando esta era apresentada. Desta forma, e mencionando que estas se encontravam escritas e registadas na sua chancelaria, D. Fernando as fazia, agora, incluir na confirmação. Assim, a memória de seu bisavô, conservada no arquivo régio, era retomada e utilizada na legitimação de uma ação fernandina, seguindo uma prática comum a todos os monarcas, ou seja, o retomar de doações anteriores e a sua integração em novas cartas.

Contudo, D. Fernando não desdenharia, com certeza, essa memória de um reinado longo e pacífico. Aliás, alguns anos depois, em meados de 1380, quando o bispo de Lisboa D. Martinho apresentou, em França, a obediência de D. Fernando à causa de Avinhão, fá-lo no contexto de um discurso de afirmação da importância da dinastia régia portuguesa, identificando os antepassados do actual rei e realçando os seus feitos, reservando para D. Dinis a imagem de um governo longo.

Com efeito, o reinado fernandino não seria particularmente longo e muito menos pacífico.

D. Fernando morreu jovem em Outubro de 1383. Curiosamente um dos últimos documentos exarados por este rei, em Setembro deste mesmo ano, reafirmava a confirmação genérica de privilégios concedidos e confirmados ao almirante Miçe Lançarote pelos reis anteriores. Reiterava então as autorizações que lhe permitiam ter cadeia, ouvidores, alcaides, meirinhos, porteiros e outros oficiais em todos os lugares do reino onde houvesse homens de vintenas do mar, bem como usufruir da competência de julgar os feitos dos homens do mar.¹⁹

Fernando parece assim começar e acabar um reinado com medidas de apoio à navegação e à organização dos homens do mar. Mas enquanto a primeira carta pode ser entendida como uma tentativa de assegurar a confiança na continuidade da política de apoio à navegação e ao desenvolvimento de um corpo especializado de marinheiros iniciada nos reinados anteriores, a última parece surgir como uma tentativa de garantir, num contexto de clara debilidade física do monarca, e na previsão de um futuro incerto, a continuidade dos apoios.

É, com efeito, possível que o almirante Lançarote, face à incerteza política, se tivesse tentado reassegurar dos seus direitos e privilégios através de uma nova carta régia de confirmação.

Contudo, são vários os documentos que, ao longo deste reinado, tiveram os almirantes como destinatários, reconhecendo-lhe ou confirmando-lhe a posse de privilégios e de direitos ou outorgando-lhe novos bens. A sua promulgação atesta o interesse régio em recompensar quem o servia na guerra marítima, nomeadamente no contexto de guerras recorrentes com o vizinho castelhano.

Mas a reafirmação de privilégios e a ressalva incluída em muitas dessas cartas de que a sua promulgação se devia às resistências locais ao cumprimento dos privilégios e direitos

¹⁹ João Martins da Silva Marques, *Descobrimientos Portugueses*, vol. I, pp. 184-185.

doados, mostra que nem tudo seria fácil, quando falamos do exercício do poder por parte destes oficiais. Vindos muitas vezes de fora do reino, usufruindo de uma acentuada autonomia e de um amplo conjunto de privilégios, nem sempre estas personagens parecem ter sido bem vistas ou bem-recebidas pelos poderes locais instalados.

Pelo menos é o que se parece poder depreender, por exemplo, das resistências apresentadas pelos vereadores e almoxarife de Setúbal contra Lourenço Esteves, alcaide do mar em Setúbal, em nome dos privilégios do concelho e da ordem de Santiago.²⁰

Assim como parece ser a imagem que se depreende de uma carta que, igualmente em 1383 mas em Julho, Fernando promulga e que se articula com a de Setembro. Naquela o rei confirmava ao almirante o privilégio dado aos homens do mar de não serem obrigados a servirem por soldadas, dizendo que o fazia a pedido do almirante e o dirigia às justiças do reino para conhecimento e cumprimento.²¹

Mas estas cartas são apenas 4 exemplos de um conjunto mais amplo de medidas que se dispersam pelos 16 anos de reinado fernandino.

Medidas que não se limitaram a reforçar ou a legitimar os privilégios dados aos almirantes ou a aumentar os seus bens com a posse de algumas ilhas, da doação de vilas como a de Odemira ou dos direitos das saboarias pretas de localidades como Tavira, Castro Marim e Alcoutim.²² Doações que foram já identificadas e estudadas por vários autores.²³

Deve-se a este rei ainda a promulgação de um significativo grupo de medidas que tiveram como destinatários, vários dos grupos ligados à marinha e à construção naval.

Em 1375 D. Fernando, numa carta dirigida ao corregedor e regedores de Lisboa, impunha que as jornas dos petintais que eram calafates e dos carpinteiros de Lisboa que não eram petintais não deviam ser almotaçadas em virtude das mesmas serem definidas pelo almoxarife e pelo mestre das taracenas.²⁴ Acrescentava o rei que o não respeito pelo disposto fazia com que muitos dos homens em causa quisessem partir, algo que D. Fernando recusava por necessitar deles. Ainda a estes carpinteiros e calafates, moradores em Lisboa, concedia, em 1381, o direito de não servirem nas vintenenas nem com os do concelho da cidade, em virtude de prestarem serviço nas taracenas e nas armadas do rei e não podendo então o rei dispensar o seu serviço.²⁵

A protecção estendia-se também aos que serviam o rei nas armadas, como acontecia com os moradores do concelho da Pederneira. A quem, ainda no mesmo ano de 1375, o rei deu autorização para que não participassem nas obras da alcáçova de Santarém em virtude do serviço prestado na armada real bem como no transporte de madeira a partir do pinhal de Leiria.

²⁰ Mário Viana, 'O Almirantado e a Jurisdição Sobre Os Homens Do Mar Em Portugal Na Idade Média', in *Gentes de Mar En La Ciudad Atlantica Medieval*, Logroño: Instituto de Estudios Riojanos, 2012, pp. 313-44.

²¹ João Martins da Silva Marques, *Descobrimientos portugueses*, vol. I, pp. 183-184.

²² João Martins da Silva Marques, *Descobrimientos portugueses*, vol. I, pp. 155-156 e pp. 141-142.

²³ Sobre a evolução do almirantado nos séculos medievais em Portugal e os privilégios concedidos veja-se Mário Viana, 'O Almirantado e a Jurisdição Sobre Os Homens Do Mar Em Portugal Na Idade Média', in *Gentes de Mar En La Ciudad Atlantica Medieval*, pp. 313-44.

²⁴ João Martins da Silva Marques, *Descobrimientos portugueses*, vol. I, p. 149.

²⁵ *Idem*, pp. 178-179.

Aparentemente casuísticas estas medidas parecem espelhar duas preocupações: uma a de organizar e manter os homens que serviam nas armadas régias, fosse na sua construção, fosse no seu manuseio e outra a de reafirmar a hierarquia, confirmando os privilégios e a jurisdição dos almirantes.

E estas duas linhas surgem de forma recorrente ao longo do reinado, reflectindo uma preocupação latente e um apoio continuado. No entanto, uma segunda leitura parece permitir algumas ilações sobre a sua dispersão cronológica.

Se as cartas dirigidas aos almirantes, muitas vezes na sequência de pedidos seus, parecem dispersar-se pelo reinado, embora com particular relevo para os anos que decorrem até ao final da primeira guerra com Castela, já entre estes anos e até ao início dos anos 80 parecem dominar as cartas dirigidas aos grupos que trabalhavam ou serviam o rei na navegação.

E, a este nível, 1375 parece ser particularmente emblemático. Se este é o ano de promulgação da Lei das Sesmarias é igualmente o ano de promulgação das cartas de protecção aos carpinteiros e calafates, bem como aos moradores da Pederneira, parecendo reflectir na legislação referente à navegação as preocupações com os homens e a mão de obra que o tinham levado à publicação da Lei das Sesmarias. Com efeito, em muitas destas cartas o rei reafirma a necessidade de manter os homens ligados às actividades da construção naval ou ao serviço da armada, justificando com essa necessidade as isenções e os privilégios dados.

Aliás, em data próxima, mas antes de 1380, Fernando constitui aquela que seria uma das instituições mais realçadas pelos estudiosos do seu reinado. Falamos da chamada Companhia das Naus cuja criação apenas conhecemos a partir do relato deixado por Fernão Lopes,²⁶ mas que atesta não só a centralidade da actividade marítima e comercial no reino, mas sobretudo a importância que D. Fernando lhes reconhecia. Aliás como o próprio cronista realça a sua fundação justificava-se com o intuito da terra ser "*melhor mantheuda e mais honrrada e os naturaaes d' ella mais rricos e abastados, per aazo das muitas carregações que sse faziam*".²⁷

Mas foi também ao longo destes anos que Fernando concedeu especiais privilégios e isenções aos mercadores e moradores de Lisboa que construíssem barcos ou que os comprassem. Em 1377 privilegia todos os moradores de Lisboa que construíssem naus com mais de 100 tóneis ou as comprassem fora do reino e em 1380 privilegiava, igualmente, todos os mercadores e moradores de Lisboa que fizessem baixéis e naves de mais de 50 tóneis.²⁸ Aliás, 50 tóneis era igualmente a medida acima da qual os navios deviam ser registados na Companhia das Naus.

O apoio então dado era justificado pela riqueza que o transporte de mercadorias e o comércio traziam ao reino, mas as medidas de protecção funcionavam igualmente como

²⁶ Fernão Lopes, *Crónica de D. Fernando*, pp. 319-324. Este excerto foi incluído na obra *Descobrimientos Portugueses*, vol. I, pp. 173-175.

²⁷ Fernão Lopes, *Crónica de D. Fernando*, p. 319.

²⁸ João Martins da Silva Marques, *Descobrimientos portugueses*, vol. I, pp. 158 – 160 e pp. 174-175.

incentivos ao desenvolvimento da construção naval, e adicionalmente poderiam permitir ao rei dispor de uma frota de navios em caso de guerra.

Com efeito, e este será um último ponto que gostaria de realçar, em muitos dos documentos referidos, mas também em outros aqui não expressamente invocados, perpassa a preocupação régia com a guerra marítima. É verdade que os dados são dispersos e esparsos.²⁹ Sabemos, contudo, pelo relato que Fernão Lopes fez da expedição a Sevilha que esta teve na base galés régias às quais se juntavam naus do seu reino e outras alugadas. Assim como sabemos que a sua manutenção, à distância, e durante longos períodos de tempo, como foi o caso, se saldou na morte de muitos marinheiros e em encargos diversos.

Se o registo dos navios pela Companhia das Naus permitia recensear e conhecer os navios existentes e identificar os seus donos, permitia também ao rei perceber as possibilidades que tinha em termos de actividade e guerra marítima. E, neste contexto, a chamada Guerra dos Cem Anos trouxe uma nova centralidade para a guerra marítima e a sua prática determinou alterações nas operações navais, nomeadamente no século XV; como o recente estudo de Craig Lambert demonstrou a partir das operações na véspera da batalha de Agincourt.³⁰

D. Fernando parece, pois, ter protagonizado ao longo de todo o seu reinado a elaboração de um conjunto de medidas que visaram reforçar a marinha e a presença militar do rei no mar. Medidas que visaram, igualmente, reforçar a identidade dos grupos que serviam na construção dos navios régios e na armada do rei e que se concentraram, com particular relevância, nos anos compreendidos entre o final da segunda guerra com Castela e os anos finais do seu governo. De certa forma coincidem com os anos centrais da governação fernandina durante os quais as tentativas de ultrapassar os problemas colocados pela crise económica ganham terreno e se procuram consolidar.

Coincidem igualmente com a crescente centralidade dada à guerra marítima e ao mar como campo de batalha. Se, por um lado, D. Fernando recupera e continua uma política de consolidação do poder naval do reino, a verdade é que o faz num contexto diferente do dos seus antecessores e durante o qual o espectro da guerra surge como um elemento continuamente presente.

O agravamento do estado do rei e a sua morte mergulhariam o reino numa crise dinástica de contornos conhecidos.

Contudo, estes anos coincidentes com o reinado fernandino, representam um período a ter em conta na definição e consolidação da presença de Portugal no mar. Tanto mais quando, na segunda metade do século XIV, as guerras em curso não discutiam apenas áreas de influência terrestres mas também áreas de circulação marítimas e comerciais, tal como a política dos reinados subsequentes viriam a demonstrar.

²⁹ Sobre a complexidade e custos da montagem de frotas marítimas veja-se Craig L Lambert, *Shipping the Medieval Military: English Maritime Logistics in the Fourteenth Century*, Cambridge: Cambridge University Press, 2012.

³⁰ Craig Lambert, 'Henry V and the Crossing to France: Reconstructing Naval Operations for the Agincourt Campaign, 1415', *Journal of Medieval History*, 43.1 (2017), 24–39 <<https://doi.org/10.1080/03044181.2016.1236503>>.